



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024

1 - PRÊAMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS), inscrito no CNPJ nº 79.267.373/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Concorrência
- b) **Regime de Execução Indireta:**
 - a) Empreitada por preço global
- c) **Critério de Julgamento:**
 - a) Menor Preço
- d) **Modo de Disputa:**
 - a) Aberto
- e) **Forma:**
 - a) Presencial
- f) **Endereço:**
 - a) Rua Walter Kreiser, nº 3055, Zona VII, Umuarama/Parana
- g) **Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento/envelopes 1 e 2):**
 - a) 23/07/2024
 - b) 14h00min (horário de Brasília/DF)
- h) **Data/horário da sessão pública:**
 - a) 23/07/2024
 - b) 14h00min (horário de Brasília/DF)
- i) **Condução do processo licitatório:**
 - a) Agente de Contratação conforme designação pela Resolução 1/2024.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste processo licitatório é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DA SEDE DA AMERIOS.



2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

II - Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar (ETP) (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R\$ 447.914,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

4) **SUBCONTRATAÇÃO**: fica vedada a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todos os custos relacionados à realização desta obra estão devidamente provisionados e disponíveis nos fundos da Amerios. Garantimos que todas as despesas associadas serão devidamente cobertas, sem impacto negativo em nossas operações financeiras.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3** (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo](#) entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

06 - DA REPRESENTAÇÃO

06.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação antes do início da sessão pública.

06.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

06.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.4 - **Na ausência do administrador**, a empresa licitante podrá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade**;

II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo III), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 06.2 deste Edital.

06.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

06.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

06.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

06.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.



06.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Agente e Contratação, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

07 - DO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles:

- a) **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital);
- b) **Cartão do CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (**para atender o item 3.1 do presente edital**).

07.2- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

- a) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.
- b) Apresentar **Declaração** (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste Edital), **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como “**MEI, ME ou EPP**”.

7.3 - O presente processo licitatório **não** irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos LOTES, **pois o valor orçado é superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

08 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2 - A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4 - Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5 - A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1 - Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;



b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 - Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

1) Para participarem da presente concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar documentação que credencie um representante, bem como envelope lacrado, com os documentos relativos à "PROPOSTA" e envelope contendo "HABILITAÇÃO".

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS)
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA
Processo Administrativo nº 2/2024
Processo Licitatório nº 2/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA
(NOME DA EMPRESA)**



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS)
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2/2024
Processo Licitatório nº 2/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA
(NOME DA EMPRESA)

11 – DA REPRESENTAÇÃO

11.1 - O representante da licitante, deverá se credenciar para participar deste processo licitatório, junto a Comissão de Licitação, apresentando seu credenciamento juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação.

11.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III – Ato constitutivo da empresa.

11.5 – O proponente deverá anexar ao CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO com todos os dados da exigidos, assinada pelo responsável da empresa.

12) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

5) Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13 - FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1 - Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

13.2 - A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

¹ Contratação inidônea

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



14 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

14.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a comissão de licitação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

- 1) **Processo Administrativo nº. 2/2024**
Processo Licitatório nº. 2/2024
Modalidade: Concorrência Presencial
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ
(AMERIOS)
(Nome da empresa)
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

- 2) **Processo Administrativo nº. 2/2024**
Processo Licitatório nº. 2/2024
Modalidade: Concorrência Presencial
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ
(AMERIOS)
(Nome da empresa)
ENVELOPE N. 02 - Documentação

14.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.1 – O proponente interessado em participar do presente processo, deverá acessar o endereço: <https://www.ameriospr.com.br/> para fazer seu “Pré Cadastro”, para desta forma, cadastrar sua proposta.

Observação: A proposta deverá **PREFERENCIALMENTE** ser **PREENCHIDA NO SITE** – Modelo Padrão.

15.1.2 – Após finalizar o preenchimento do “Formulário da Proposta”, o proponente deverá fazer a impressão com o “Protocolo e Senha de Acesso”, assinar todas as folhas e apresentá-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

15.1.3 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, **(conforme modelo Anexo V deste Edital)**.

15.2 – A proposta deverá conter na **1ª Folha**:

- **Identificação completa da proponente** (razão social, endereço, cnpj, conta bancária, telefone, e-mail);
- O **valor GLOBAL** cotado, conforme planilha orçamentária;
- O **valor ou percentual**, referente aos materiais necessários para executar a obra;
- O **valor ou percentual**, referente a mão de obra para execução da obra;
- O percentual do **BDI**;

15.3 - As demais folhas da proposta deverão ser elaboradas com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação:

- a) Todos os materiais e serviços constantes da Planilha Orçamentária e Complementares.
- b) Apresentar juntamente com a proposta, o cronograma físico financeiro.
- c) Apresentar os serviços que serão definidos como cessão de mão de obra, conforme planilha orçamentária anexa, para efeito previdenciário, o que será objeto de cláusula contratual específica.
- d) Apresentar a composição detalhada do BDI frente a proposta apresentada.

15.4 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, sendo o valor total para **EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO** e deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação.

15.5- Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
- 15.1.5 - O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)².
- 15.1.6 - Até a data e horário indicados no edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 15.1.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 15.1.8 - A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 15.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 15.3 – A agente de contratação** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

16.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

II - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS) (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021)."

16.4. EMPATE:

16.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J. Devassar](#) o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

16.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

16.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

16.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. NEGOCIAÇÃO:

16.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.6.3. A negociação será conduzida pelo **agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.7. Se a proposta for desclassificada o **agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 - Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

16.1.3 - Qualificação Técnica

- a. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- b. Para atendimento das quantidades mínimas para cada serviço constante neste subitem, a quantidade de cada um dos tópicos deverá ser atendida integralmente em uma certidão, atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de uma certidão, atestado ou declaração
- c. Para atendimento das quantidades mínimas para cada serviço constante neste subitem, a quantidade de cada um dos tópicos deverá ser atendida integralmente em uma certidão, atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de uma certidão, atestado ou declaração.
- d. certidão (ões), atestado(s) e declaração(ões) apresentada(s) para o atendimento deste subitem, deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contatante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).
- e. A certidão (ões), atestado(s) e declaração(ões) apresentada(s) para o atendimento deste subitem, deverá(ão) ser comprovadas através de Certificado(s) de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU em nome do profissional técnico da empresa.
- f. Comprovante de vínculo empregatício com o profissional técnico indicado, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato particular de prestação de serviços de profissional de engenharia/arquitetura, com firma devidamente reconhecida;
- g. Declaração expressa da proponente indicando o responsável técnico pela eventual execução da obra ou serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante, não podendo ser substituído sem a autorização da Contratante;
- h. Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, contendo todos os dados atualizados da empresa participante da licitação;
- i. Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução da obra, com validade na data da apresentação, contendo todos os dados atualizados do(s) mesmo(s);
- j. Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 99128 9629, falar com Engenheiro LUIZ EDUARDO CANDIDO, CREA PR-145164/D, data limite para o agendamento 20/07/24 ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.
- k. Declaração da licitante de que recebeu e/ou teve acesso a toda documentação e informações do certame, conforme modelo Anexo X;
- l. Declaração elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por seu representante legal:
 - m. j.1) que garanta os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos;
 - n. j.2) que será fornecida toda mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra, a qual deverá ser qualificada e atender às normas da ABNT/IMETRO vigentes.



o. j.3) que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas e emolumentos, despesas com transporte, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade;

p. j.4) que cumprirá com o cronograma de execução físico – financeiro da presente licitação

q. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente CREA ou CAU, do Estado sede da empresa, VÁLIDA, comprovando o registro e regularidade da empresa junto ao órgão;

r. A empresa deverá apresentar prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

s. A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços.

t. As proponentes poderão visitar e examinar os locais das futuras obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

16.2 – Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

- a) via original; ou
- b) cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Umuarama – PR, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c) impresso com autenticação digital desde que tenha como conferir a veracidade da assinatura
- d) impresso com certificado digital desde que tenha como conferir a veracidade da assinatura

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

17) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou

inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II -A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 166 da Lei nº 14.133/2021:

I -Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 166 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II -Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 166 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II -Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.



- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

II – A A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS) convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, a AMERIOS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- f) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- g) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- h) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- i) Devolução da garantia;
- j) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- k) Pagamento do custo da desmobilização.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do presidente competente.

A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestora e fiscal do contrato será Secretária Natalia Ramos Scalco.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Lei 14.133/21.

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

6) Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

7) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela AMERIOS, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I -Fornecimento de bens;
- III - Prestação de serviços; IV
- Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração da AMERIOS e ao Tribunal de Contas Parana – TCE/PR, exclusivamente nas seguintes situações

- I -Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado



o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

4) A AMERIOS disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório.

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

8) Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários:

- I -Empreitada por preço global;
- II -Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa; IV
- Contratação integrada;
- V -Contratação semi-integrada.

8.1) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- I -Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -Dar causa à inexecução total do contrato;
- III -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II - Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 166, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 166, § 6º, I, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do presidente (art. 166, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 166, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 166, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 169 da Lei nº 14.133/2021).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9) A AMERIOS, no prazo máximo 16 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto conforme a Lei 14.133/21.
- 11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2.
- 11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro, exigidos, cumulativamente:
- I -Reparação integral do dano causado à Administração;
 - II -Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) É facultado ao agente de contratação ou ao Presidente da AMERIOS, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Página da AMERIOS

II - Jornal diário de grande circulação local.

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

4) São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Modelo de Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social

V - Modelo de Declaração Proposta art. 63, § 1º

VI - Modelo de Declaração Conjunta

VII - Modelo de Declaração do Porte da Empresa

VIII - Minuta de Contrato

VIII - Projeto da Obra

6) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

7) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Umuarama com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Umuarama, 05 de Julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Presidente da AMERIOS



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante Secretaria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO.

2. Descrição da Necessidade

A necessidade de contratação para a realização da reforma interna na sede da AMERIOS é urgente e fundamentada na busca por um ambiente de trabalho que atenda eficazmente às demandas dos colaboradores e usuários da instituição. As deficiências identificadas na estrutura atual, como obsolescência de instalações, falta de acessibilidade, necessidade de modernização da infraestrutura e disposição inadequada dos ambientes internos, comprometem a eficiência das atividades e a qualidade dos serviços prestados.

Esses problemas não apenas afetam a segurança, o conforto e a produtividade dos funcionários, mas também influenciam na percepção dos usuários sobre a instituição. Uma sede bem estruturada e moderna não só proporciona um ambiente mais agradável para os colaboradores, mas também transmite uma imagem de credibilidade e comprometimento com a comunidade atendida.

Portanto, a contratação para a realização dessa reforma é crucial para garantir que a sede da AMERIOS esteja alinhada com as necessidades e expectativas da instituição e de seus stakeholders. A reforma contribuirá não apenas para o fortalecimento institucional e a melhoria dos serviços oferecidos, mas também para a valorização do patrimônio da instituição perante a comunidade..

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. Requisitos da Contratação:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de até 180 dias. A obra em questão pode ser considerada comum

Para as construções contratadas, as Empreiteiras fornecerão, salvo exclusões previstas no contrato de empreitada, todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra, bem como instalação convenientemente do canteiro de obras.

É exigência indispensável da Empresa que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade. Para todos os materiais especificados serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização e projetista. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

As Normas e Especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos. A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado.

A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos por ventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tal de materiais iguais ao danificados e mão-de-obra especializada, e se obrigará a cumprir as exigências com relação à apresentação dos



projetos de instalações, porventura exigidos

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela fiscalização, sendo objeto de registro no “Diário de Obras”. A consulta sobre analogia será efetuada, em tempo oportuno, pelo Executor, não se admitindo que este fato sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

5. Estimativa das Quantidades:

Área total de reforma e ampliação 274,76 m²,.

6. Levantamento De Mercado

Ao buscar uma solução para a necessidade de um espaço adequado para reuniões, eventos e atividades da Associação dos Municípios do Entre-Rios (AMERIOS), diversas alternativas foram consideradas. Entre elas, avaliou-se a locação de espaços externos já existentes, a adaptação de ambientes internos na sede da associação, parcerias com outras instituições para uso compartilhado de auditórios e até mesmo a realização de eventos de forma virtual.

No entanto, após uma análise criteriosa, a execução de reforma e construção de um auditório próprio se destacou como a melhor solução para atender às necessidades específicas da AMERIOS. Essa escolha se fundamenta em diversos fatores que agregam valor à associação e suas atividades.

Em primeiro lugar, a construção de um auditório próprio proporcionará à AMERIOS um controle total sobre o espaço, permitindo adaptá-lo às suas necessidades específicas e garantindo disponibilidade sempre que necessário. Isso significa maior autonomia e flexibilidade na organização de eventos e reuniões, sem depender da disponibilidade de espaços externos ou de parcerias com outras instituições.

Além disso, ter um auditório próprio contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional da AMERIOS. Ao contar com um espaço físico dedicado às suas atividades, a associação se tornará mais reconhecida e respeitada, consolidando sua posição como um importante agente de articulação e representação dos interesses municipais na região dos Entre-Rios.

Outro ponto relevante é que a construção de um auditório próprio representa um investimento de longo prazo para a associação. Embora demande um investimento inicial significativo, esse espaço se tornará um ativo importante para as atividades futuras da AMERIOS, proporcionando retorno ao longo do tempo e garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento de suas atividades.

Em suma, a execução de reforma e construção de um auditório próprio se apresenta como a escolha mais vantajosa e estratégica para atender às necessidades da AMERIOS. Essa decisão reflete o compromisso da associação em oferecer um ambiente de qualidade para suas atividades, fortalecendo sua atuação e contribuindo para o desenvolvimento regional dos municípios dos Entre-Rios.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) SERVIÇO Comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Com base no projeto, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 447.914,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais), conforme projeto em anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para a reforma interna da sede da AMERIOS visa atender às necessidades identificadas e promover melhorias significativas no ambiente de trabalho. Para isso, serão realizadas uma série de intervenções que abrangem desde a modernização das instalações até a adequação dos espaços, garantindo acessibilidade, segurança e conforto para os colaboradores e usuários da instituição.



Primeiramente, serão feitas atualizações nos sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, visando garantir um ambiente seguro, eficiente em termos energéticos e confortável. Isso incluirá a substituição de fiações antigas, a instalação de equipamentos de climatização mais eficientes e a adequação das redes hidráulicas para prevenir vazamentos e garantir o abastecimento adequado de água.

Além disso, será realizada uma reavaliação e otimização da disposição interna dos ambientes, buscando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e criação de áreas de trabalho mais funcionais. Isso envolverá a redistribuição de móveis e equipamentos, bem como a definição de um layout adequado para cada setor da instituição, levando em consideração as necessidades operacionais e as normas de ergonomia.

Outro aspecto importante será a garantia da acessibilidade em todas as áreas da sede, com a instalação de rampas de acesso, corrimãos, elevadores e banheiros adaptados para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e igualdade de acesso a todos os usuários.

Para a parte estética, está prevista a renovação de revestimentos, pinturas e acabamentos, visando criar um ambiente mais agradável e acolhedor, promovendo o bem-estar dos colaboradores e visitantes da instituição.

Medidas de segurança contra incêndios e outros riscos também serão implementadas, incluindo a instalação de sistemas de detecção e combate a incêndios, saídas de emergência bem sinalizadas e adequação às normas de segurança do trabalho.

Por fim, serão feitas adequações na infraestrutura de tecnologia da informação, como a instalação de cabeamento estruturado, redes de dados e telecomunicações, para suportar as demandas atuais e futuras da instituição em termos de conectividade e comunicação.

Essa abordagem integrada busca não apenas solucionar os problemas identificados, mas também promover uma transformação positiva no ambiente de trabalho, garantindo eficiência operacional, conforto e segurança para todos os usuários da sede da AMERIOS.

10. DA OBRA OU SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de até 180 dias. A obra em questão pode ser considerada comum.

A obra de execução de reforma interna da sede da AMERIOS pode ser classificada como uma obra comum de engenharia por diversos motivos. Primeiramente, sua natureza é simples e funcional, utilizando materiais convencionais como concreto, aço e tijolos, sem a necessidade de tecnologias ou técnicas construtivas altamente especializadas.

Objeto principal desta obra é a realização da reforma interna na sede da AMERIOS. Isso inclui uma série de intervenções para melhorar a estrutura física do prédio, abrangendo desde a modernização das instalações elétricas e hidrossanitárias até a adequação dos espaços internos, garantindo acessibilidade, segurança e conforto para os colaboradores e usuários da instituição. A obra tem como objetivo principal proporcionar um ambiente de trabalho funcional, eficiente e adequado às necessidades da AMERIOS, promovendo a qualidade dos serviços prestados e a valorização do patrimônio institucional.

O escopo da obra inclui elementos padrão em projetos de construção civil, como fundações, estrutura básica, paredes, cobertura e instalações elétricas e hidráulicas simples, sem envolver componentes de engenharia altamente especializados.

A execução da obra segue métodos construtivos convencionais, como alvenaria, concretagem e instalação de estruturas metálicas simples, sem a necessidade de técnicas construtivas avançadas ou equipamentos especializados.

Além disso, a obra está sujeita a regulamentações e normas comuns do setor da construção civil, como normas de segurança estrutural, acessibilidade e proteção contra incêndios, não envolvendo requisitos técnicos altamente especializados ou específicos de setores industriais.

Dessa forma, considerando todos esses aspectos, é possível justificar que a execução de reforma interna da sede da AMERIOS se enquadra como uma obra comum de engenharia, caracterizada por sua simplicidade, funcionalidade e uso de métodos e materiais convencionais na sua realização.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

O lote será único devido ao objeto a ser contratado se tratar de uma obra única e integrada.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



A reforma interna na sede da AMERIOS busca uma série de resultados que refletem melhorias significativas no ambiente de trabalho e na infraestrutura da instituição. Primeiramente, pretende-se proporcionar aos colaboradores um ambiente mais confortável, seguro e funcional, o que contribuirá para aumentar sua satisfação e produtividade no desempenho de suas atividades diárias.

Além disso, a modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização, juntamente com a otimização dos espaços internos, visa melhorar a eficiência operacional da instituição. Isso possibilitará uma execução mais fluida das tarefas e atividades administrativas, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos e do tempo.

A acessibilidade universal é outro aspecto essencial dessa reforma, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam ter acesso pleno às instalações da AMERIOS. Isso reflete um compromisso com a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e usuários da instituição.

A renovação estética e a modernização da infraestrutura também desempenham um papel importante na melhoria da imagem institucional da AMERIOS. Uma sede bem conservada e funcional transmite uma mensagem de credibilidade, profissionalismo e comprometimento com a comunidade atendida, o que pode influenciar positivamente a percepção pública sobre a instituição.

Além disso, espera-se que a qualidade dos serviços prestados pela AMERIOS seja aprimorada com a implementação da reforma, atendendo melhor às demandas e necessidades da comunidade. Isso fortalecerá o papel da instituição como agente de transformação social e promotora do bem-estar da população.

Por fim, a reforma também contribuirá para a valorização do patrimônio da instituição, garantindo a preservação e o bom estado das instalações ao longo do tempo. Além disso, ao adotar medidas de eficiência energética e sustentabilidade, a AMERIOS estará alinhada com princípios ambientais, reduzindo o impacto ambiental de suas atividades e promovendo a responsabilidade social corporativa.

12. Providências Prévias ao Contrato

Estão dispostas no memorial descritivo da obra

13. DA JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A solicitação de documentos técnicos desempenha um papel fundamental na viabilização e no sucesso de projetos de construção e reforma, como é o caso da AMERIOS em sua busca por um novo auditório. Esses documentos são essenciais não apenas para garantir a qualidade e a segurança da obra, mas também para fornecer informações detalhadas que orientam todo o processo de contratação.

Primeiramente, ao solicitar documentos técnicos, a AMERIOS visa garantir a qualidade e a conformidade do projeto. Esses documentos incluem projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações, entre outros, que fornecem detalhes precisos sobre como o auditório será projetado e construído. Isso abrange desde especificações de materiais até métodos construtivos e dimensionamentos estruturais, assegurando que a obra atenda aos padrões de qualidade e às normas técnicas exigidas.

Além disso, os documentos técnicos servem como base para a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes. Ao fornecer informações detalhadas sobre os requisitos do projeto, esses documentos permitem que os licitantes compreendam completamente as expectativas da AMERIOS e forneçam propostas precisas e alinhadas com tais requisitos. Isso promove a equidade e a transparência no processo de contratação, garantindo que todas as empresas concorram em igualdade de condições.

Outro aspecto importante é que a posse de documentos técnicos completos e precisos ajuda a reduzir os riscos e as incertezas associados ao projeto. Com base nessas informações, é possível realizar uma avaliação mais precisa dos custos, prazos e possíveis desafios técnicos, facilitando a gestão eficaz do empreendimento e minimizando possíveis imprevistos ao longo do processo de construção.

Em suma, a solicitação de documentos técnicos é essencial para o sucesso do projeto de construção do auditório da AMERIOS. Esses documentos fornecem uma base sólida para o processo de



contratação, garantindo qualidade, conformidade, transparência e gestão eficaz do empreendimento. Ao adotar essa prática, a associação está investindo na segurança e no êxito do projeto, beneficiando não apenas seus associados, mas toda a comunidade dos Entre-Rios

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem independentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

14. Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Contratar empresas sem a qualificação necessária				
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> Pouco provável	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito provável	<input type="checkbox"/> Praticamente certo
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
Dano(s)	Baixa qualidade na execução da obra, atrasos, custos adicionais, possibilidade de interrupção da obra				
Medidas Preventiva	Realizar uma avaliação criteriosa das empresas concorrentes durante o processo de seleção, verificando suas qualificações, experiência e histórico de obras similares. Exigir a apresentação de certificados de registro nos órgãos competentes, como CREA/CAU, e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Estabelecer critérios claros de seleção e avaliação das propostas, priorizando empresas com sólida reputação e capacidade técnica comprovada				
Medidas de Resposta	Suspender imediatamente o contrato com a empresa não qualificada. Realizar nova licitação ou buscar uma nova empresa qualificada para assumir a obra. Tomar medidas legais, se necessário, para buscar ressarcimento de danos				

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Natalia Ramos Scalco
Secretária Administrativa

Elaborado por:

GIANFRANCO DALSSASSO
ARQUITETO E URBANISTA CAU 37.748-1 RESPONSÁVEL



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Administrativa

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum, serviço não continuado

3. Definição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO

4. Especificação do(s) Produto(s) (ou Serviços)

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	01	Mão de Obra	EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO	R\$ 447.914,92	R\$ 447.914,92

Os serviços dessa contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência é de 180 dias, e execução 120 dias.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A necessidade de reforma interna na sede da AMERIOS surge da busca por um ambiente de trabalho que atenda de forma eficiente às demandas dos colaboradores e usuários dos serviços oferecidos pela instituição. Como entidade responsável pela gestão de políticas públicas e prestação de serviços à comunidade, a AMERIOS tem o compromisso de garantir instalações que promovam o bem-estar e a eficácia operacional.

Atualmente, a estrutura da sede da AMERIOS apresenta deficiências que comprometem a qualidade das atividades realizadas e o conforto dos usuários. Entre os problemas identificados estão a obsolescência de algumas instalações, a falta de acessibilidade em determinados espaços, a necessidade de atualização da infraestrutura e a disposição ineficiente dos ambientes internos.

A proposta de reforma interna busca solucionar essas questões, proporcionando melhorias que resultarão em um ambiente mais seguro, funcional e moderno. Além disso, a renovação dos espaços internos contribuirá para a valorização do patrimônio da instituição e para a melhoria da sua imagem perante a comunidade.

As principais necessidades identificadas para a reforma incluem a modernização das instalações elétricas, hidráulicas e de climatização, a readequação dos espaços internos conforme as demandas operacionais, a garantia de acessibilidade, a renovação estética, a implementação de medidas de segurança e a atualização da infraestrutura tecnológica.

Portanto, a reforma interna da sede da AMERIOS é crucial para assegurar um ambiente de trabalho adequado, funcional e alinhado com as expectativas da instituição e da comunidade. A sua realização representará um importante passo para o fortalecimento institucional e a melhoria dos serviços oferecidos pela AMERIOS à sociedade.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para a reforma interna da sede da AMERIOS visa atender às necessidades identificadas e promover melhorias significativas no ambiente de trabalho. Para isso, serão realizadas uma série de intervenções que abrangem desde a modernização das instalações até a adequação dos espaços, garantindo acessibilidade, segurança e conforto para os colaboradores e usuários da instituição.

Primeiramente, serão feitas atualizações nos sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, visando



garantir um ambiente seguro, eficiente em termos energéticos e confortável. Isso incluirá a substituição de fiações antigas, a instalação de equipamentos de climatização mais eficientes e a adequação das redes hidráulicas para prevenir vazamentos e garantir o abastecimento adequado de água.

Além disso, será realizada uma reavaliação e otimização da disposição interna dos ambientes, buscando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e criação de áreas de trabalho mais funcionais. Isso envolverá a redistribuição de móveis e equipamentos, bem como a definição de um layout adequado para cada setor da instituição, levando em consideração as necessidades operacionais e as normas de ergonomia.

Outro aspecto importante será a garantia da acessibilidade em todas as áreas da sede, com a instalação de rampas de acesso, corrimãos, elevadores e banheiros adaptados para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e igualdade de acesso a todos os usuários.

Para a parte estética, está prevista a renovação de revestimentos, pinturas e acabamentos, visando criar um ambiente mais agradável e acolhedor, promovendo o bem-estar dos colaboradores e visitantes da instituição.

Medidas de segurança contra incêndios e outros riscos também serão implementadas, incluindo a instalação de sistemas de detecção e combate a incêndios, saídas de emergência bem sinalizadas e adequação às normas de segurança do trabalho.

Por fim, serão feitas adequações na infraestrutura de tecnologia da informação, como a instalação de cabeamento estruturado, redes de dados e telecomunicações, para suportar as demandas atuais e futuras da instituição em termos de conectividade e comunicação.

Essa abordagem integrada busca não apenas solucionar os problemas identificados, mas também promover uma transformação positiva no ambiente de trabalho, garantindo eficiência operacional, conforto e segurança para todos os usuários da sede da AMERIOS.

7. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de até 180 dias. A obra em questão pode ser considerada comum.

Para realizar a reforma interna da sede da AMERIOS, uma série de serviços e obras comuns de engenharia serão executados. Isso inclui atividades como demolição controlada, alvenaria e revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, pintura, carpintaria, marcenaria e segurança contra incêndios.

Primeiramente, poderá ser necessária a demolição controlada de estruturas existentes para permitir a construção das novas instalações conforme o projeto de reforma. Em seguida, serão realizadas obras de alvenaria para a construção de paredes, divisórias e outras estruturas internas, seguidas pela aplicação de revestimentos em pisos, paredes e tetos.

As instalações elétricas serão instaladas ou adequadas de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo a passagem de cabos, instalação de quadros de distribuição e luminárias. Da mesma forma, as instalações hidrossanitárias serão ajustadas, abrangendo a passagem de tubulações e a instalação de louças e metais sanitários.

Para garantir o conforto térmico, serão realizadas obras para a instalação de sistemas de ar-condicionado ou climatização, incluindo a colocação de equipamentos e dutos. A pintura será executada em todas as áreas reformadas, seguindo as especificações do projeto.

Caso necessário, obras de carpintaria e marcenaria serão realizadas para a confecção de móveis planejados e outros elementos de madeira. Por fim, sistemas de segurança contra incêndios, como alarmes, extintores e portas corta-fogo, serão instalados para garantir a segurança dos ocupantes do edifício.

Esses serviços e obras serão executados conforme o projeto específico da reforma, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis e supervisionados por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados

8. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 447.914,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária, conforme planilha de custos anexas

9. Da Adequação Orçamentária

Todos os custos relacionados à realização desta obra estão devidamente provisionados e disponíveis nos



fundos da Amerios. Garantimos que todas as despesas associadas serão devidamente cobertas, sem impacto negativo em nossas operações financeiras

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução é de 120 dias

O prazo de vigência é de 180 DIAS..

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, Desenhos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações do projeto, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Não há licitação anterior com o mesmo objeto.

Embora a Amerios não esteja estritamente obrigada a aderir à nova Lei 14133, reconhecemos a importância de sua implementação para promover transparência, equidade e eficiência em nossos processos de licitação. Optamos por seguir os princípios estabelecidos nesta nova legislação como parte de nosso compromisso com as melhores práticas e com o desenvolvimento de um ambiente de negócios justo e competitivo. Assim, mesmo não sendo uma obrigação legal, a AMERIOS escolhe adotar e cumprir integralmente as diretrizes da nova lei de licitações.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR



PREÇO.

Justificativa para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Construção de um Auditório na Sede da AMERIOS:

A Lei 14133/21 estabelece as diretrizes gerais para a realização de licitações e contratos administrativos no âmbito dos órgãos da administração pública, visando garantir a eficiência, a legalidade, a igualdade de tratamento entre os licitantes e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

A modalidade de licitação escolhida, concorrência presencial, é adequada para a contratação em questão, uma vez que se trata de uma obra de grande porte e complexidade, demandando a participação de empresas com experiência comprovada e capacidade técnica para executar o projeto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela AMERIOS.

A realização da concorrência presencial proporciona maior transparência ao processo licitatório, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas de forma pública e presencial, garantindo assim a igualdade de condições entre os concorrentes e a possibilidade de esclarecimento de dúvidas em tempo real.

Além disso, a modalidade presencial possibilita uma avaliação mais criteriosa das propostas técnicas e comerciais, bem como a verificação in loco da capacidade técnica e operacional dos licitantes, o que contribui para a seleção da empresa mais qualificada para a execução do objeto contratual.

Dessa forma, a escolha da concorrência presencial como modalidade de licitação para a contratação da empresa especializada na reforma e construção do auditório na sede da AMERIOS está em conformidade com a Lei 14133/21, garantindo a lisura, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a comunidade dos Entre-Rios.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

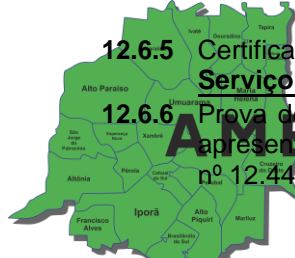
12.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Cartão CPNJ (atualizado);

12.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



12.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de junho de 2011;

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

13 Para atendimento das quantidades mínimas para cada serviço constante neste subitem, a quantidade de cada um dos tópicos deverá ser atendida integralmente em uma certidão, atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de uma certidão, atestado ou declaração.

14 A certidão (ões), atestado(s) e declaração(ões) apresentada(s) para o atendimento deste subitem, deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contatante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

c) A certidão (ões), atestado(s) e declaração(ões) apresentada(s) para o atendimento deste subitem, deverá(ão) ser comprovadas através de Certificado(s) de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU em nome do profissional técnico da empresa.

d) Comprovante de vínculo empregatício com o profissional técnico indicado, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato particular de prestação de serviços de profissional de engenharia/arquitetura, com firma devidamente reconhecida;

e) Declaração expressa da proponente indicando o responsável técnico pela eventual execução da obra ou serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante, não podendo ser substituído sem a autorização da Contratante;

f) Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, contendo todos os dados atualizados da empresa participante da licitação;

g) Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução da obra, com validade na data da apresentação, contendo todos os dados atualizados do(s) mesmo(s);

h) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 99128 9629, falar com Engenheiro LUIZ EDUARDO CANDIDO, CREA PR-145164/D, data limite para o agendamento 20/07/24 ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

i) Declaração da licitante de que recebeu e/ou teve acesso a toda documentação e

informações do certame, conforme modelo Anexo X;
j) Declaração elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal:
j.1) que garanta os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos;
j.2) que será fornecida toda mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra, a qual deverá ser qualificada e atender às normas da ABNT/IMETRO vigentes.
j.3) que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas e emolumentos, despesas com transporte, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade:

14.5.1 j.4) que cumprirá com o cronograma de execução físico – financeiro da presente licitação

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato e Fiscalização do Contrato

Será atribuída a Servidora NATALIA RAMOS SCALCO, CPF. 091.222.869-50, CI.RG. 10.361.109-1-PR, brasileira, divorciada convivente em união estável, Secretária Administrativa, residente e domiciliada na Rua Sebastião Ribas Machado e Silva, 2135, Parque Ibirapuera, Umuarama-PR.

14. Dos Requisitos da Contratação:

a) Previsão de Subcontratação

Em nenhuma hipótese é permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que previamente solicitada a fiscalização, o deferimento desta ficará a critério da administração.

A subcontratação parcial poderá ser realizada sem a autorização previa somente em casos em que o serviço por si só exige a terceirização

A subcontratação, se eventualmente concedida, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da contratada, para com o contratante, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o contratante e os subcontratados.

b) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

c) DA VISTORIA

A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira as 08 as 16hrs

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.



Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Optou-se pelo não parcelamento da demanda, tendo em vista trata-se de obra, que deve ser entregue completa pela empresa vencedora.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A empresa contratada deverá iniciar os serviços no máximo até 10 dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

A execução dos serviços deverá seguir os métodos descritos no memorial presente no projeto da obra.

As etapas e prazos a cumprir estão descritos no cronograma físico financeiro.

Demais detalhes constantes no memorial descritivo da obra

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Associação.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos



termos do contrato

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

NATALIA RAMOS SCALCO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO O TR



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2024.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ()
Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente _____, inscrita no **CNPJ N** _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

MEI;

Microempresa;

Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

_____, em ____ de ____ 2024

Nome e Assinatura do responsável



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

A A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE DO PARANÁ (AMERIOS), **pessoa jurídica de direito público interno**, inscrito no CNPJ nº 79.267.373/0001-83, com sede na Rua Walter Kreiser, nº 3055, centro de Umuarama - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Mario Junio Kazuo da Silva** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **000**, estabelecida em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **XXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 1/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DA SEDE DA AMERIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 2/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

.....

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

Conforme medições realizadas pela Engenharia da Amerios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será conforme cronograma.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Todos os custos relacionados à realização desta obra estão devidamente provisionados e disponíveis nos fundos da Amerios. Garantimos que todas as despesas associadas serão devidamente cobertas, sem impacto negativo em nossas operações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DIREITOS DAS PARTES:
2. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Empresa Contratada

Responsável pela execução das obras de acordo com o projeto aprovado, respeitando os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - Execução da garantia contratual para:
 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do presidente competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Amerios para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Presidente da AMERIOS;
- Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação da conforme Lei 14.133/21, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art.

48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - <https://www.ameriospr.com.br/>

II -Página do Jornal Umuarama Ilustrado.



Umuarama,

<p>_____ Presidente da Amerios CONTRATANTE</p>	<p>_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO</p>
<p>1ª Testemunha Nome: XXXXXXXXX</p>	<p>2ª Testemunha Nome: XXXXXXXXX</p>
	<p>Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.</p> <p>..... Procuradora da Amerios Evair Dias Aguiar OAB-PR 26610</p>



ANEXO VIII – PROJETO EM ANEXO AO EDITAL